

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 252/2005 de 8 de Novembro de 2005**

Considerando que o intercâmbio de 16 jovens do Bairro das Laranjeiras com jovens abrangidos pelo Instituto de Apoio à Criança, surge na sequência do trabalho desenvolvido com crianças e jovens da freguesia de São Pedro, na Casa da Avó, desde Novembro de 2003, no âmbito de uma parceria informal entre o referido Instituto, o Centro Social e Paroquial da Fajã de Cima, o Centro Social e Paroquial de S. Pedro e a Divisão de Acção Social de Ponta Delgada;

Considerando que esta actividade importará num custo total de 7.527,00 €, a qual já obteve apoio financeiro de 3.750,00 € por parte da Direcção Regional da Juventude, estando em falta 3.777,00 € ;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder à realização do relativo intercâmbio de jovens;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.750,00 € (três mil e setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro*.